



CONTRATO Nº 73/2022
PROCESSO Nº 2281/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUILA JUSTO DE ALMEIDA 13679852770**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.623.314/0001-80, com sede no Sítio Córrego Boa Sorte, Zona Rural, Iuna/ES, telefone: (28)99884-4740 e (28)99940-0045, endereço eletrônico: forroxonadodobrasil@gmail.com, neste ato representada por **AQUILA JUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF n.º 136.798.527-70, residente no Sítio Córrego Boa Sorte, zona rural, Iuna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA XONADÃO NA FESTA JULINA DO DISTRITO DE PEQUIÁ, A SE REALIZAR NO DIA 23 DE JULHO DE 2022, ÀS 20H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE DUAS HORAS**, conforme Termo de Referência constante nos autos e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 100002.1339200142.097.33903900000 – Ficha 314.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

Aquila Justo de Almeida



II - inexecução dos serviços contratados;

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a servidora Lorena Cezar Araujo, matrícula nº 309478, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 23 de julho de 2022.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de julho de 2022, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

Assinatura feita de Almeida

[Assinatura]



08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 - Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 - Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados.

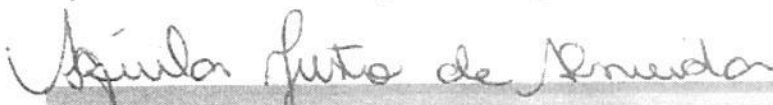
Iúna/ES, 21 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

AQUILA JUSTO DE ALMEIDA 13679852770

Aquila Justo de Almeida / ou procurador legalmente habilitado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000073/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003214

Origem	Inexigibilidade Nº 000034/2022	Processo	002281/2022				
Contrato	Contrato Nº 000073/2022						
Empresa	AQUILA JUSTO DE ALMEIDA						
CNPJ	CNPJ: 16.623.314/0001-80						
Endereço	CÓRREGO BOA SORTE, 100 - ZONA RURAL - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00617 - SUBSECRETARIA DE CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL referente a apresentação da banda xonadão - áquila justo de almeida que será realizado no distrito de péquia às 20h no dia 23 de julho de 2022 com duração de 2h.		SV	1,00	5.000,0000	5.000,000
SUBSECRETARIA DE CULTURA:							5.000,000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							5.000,000
AQUILA JUSTO DE ALMEIDA:							5.000,000

Aquila Justo de Almeida

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

CNPJ: 06.107.745/0001-30
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).
 Valor: R\$ 24.507,00
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação
 ID: 2022.037E0700001.02.0003

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval Dias Santiago Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 896964

EXTRATO

Contrato nº 72/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo nº 3618/2021
 Pregão Presencial nº 01/2022
 Contratado: Sterce Máquinas Eireli
 CNPJ: 13.259.206/0001-82
 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento temporário e transporte de resíduos sólidos urbanos
 Valor: R\$ 337.489,14
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação
 ID: 2022.037E0700001.02.0001

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 896978

EXTRATO

Contrato Nº 73/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº 2281/2022
 Inexigibilidade nº 34/2022
 Contratado: Aquila Justo de Almeida
 CNPJ: 16.623.314/0001-80
 Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com a banda Xonadão na Festa Julina no distrito de Pequiá em 23/07/2022
 Valor: R\$5.000,00
 Vigência: a partir da publicação até 30 de julho de 2022
 ID: 2022.037E0700001.10.0019

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 897187

Linhares

DECRETO Nº. 1.009/2022, DE 21/07/2022.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5006208-54.2022.8.08.0030, em tramitação perante a Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente, da Comarca de Linhares/ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, área Engenharia Ambiental, Nível I, Grau A**, constante da

Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, a aprovada em Concurso Público abaixo relacionada:

1º LARISSA COSTA ZORZANELLI

Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munido da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que a nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Os candidatos nomeados e convocados deverão acessar e conhecer a íntegra deste Decreto, que encontra-se disponível no site www.linhares.es.gov.br (menu Concurso Público, link Convocações para Posse - Edital nº 001/2019/PML/ES), constando relação dos exames que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares, relação dos documentos de habilitação para posse no cargo que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prazos e demais normas e procedimentos que deverão ser respeitados pelo candidato.

Protocolo 897160

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: PR TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADA

DATA ASSINATURA: 04/07/2022
 OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 114.782,28 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6055/2021 apenso ao nº 8986/2022

Protocolo 897147

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: MARITUR TRANSPORTE LTDA EPP
 DATA ASSINATURA: 11/07/2022

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 58.045,69 (cinquenta e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6282/2021 apenso ao nº 8984/2022

Protocolo 897150

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: WALTER ABRAAO VON SCHAFFEL ME
 DATA ASSINATURA: 04/07/2022

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 96.797,70 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6055/2021 apenso ao nº 8978/2022

Protocolo 897180